


Estado do Rio de Janeiro  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO**  
PORTARIA Nº 042/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIIFICAR A PORTARIA Nº 016/2006 E RATIFICAR A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** a partir de 26 de junho de 2006, da servidora desta municipalidade, Senhora **JALINE BESSA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 00183 - AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que era lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** com fulcro no artigo 40º - § 1º - Inciso II da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTO:** o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme LF-10.887/04.

**Provento (Parcela Única).....R\$ 350,00**  
(trezentos e cinquenta reais)


Registre-se, publique-se e cumpra-se

Trajano de Moraes, 07 de maio de 2014.

**Sergio Augusto Corrêa Simões**

**Diretor Presidente**

Portaria publicada no site: [www.prevtrajano.rj.gov.br](http://www.prevtrajano.rj.gov.br).

Estado do Rio de Janeiro  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Trajano de Moraes - PREV-TRAJANO**  
PORTARIA Nº 043/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIIFICAR A PORTARIA Nº 020/2007 E RATIFICAR A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** a partir de 26 de abril de 2006, da servidora desta municipalidade, Senhora **ARMINDA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 03950 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, que era lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** com fulcro no artigo 40º - § 1º - Inciso II da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTO:** o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme LF-10.887/04.

**Provento (Parcela Única).....R\$ 380,00**  
(trezentos e oitenta reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Trajano de Moraes, 07 de maio de 2014.

**Sergio Augusto Corrêa Simões**

**Diretor Presidente**

Portaria publicada no site: [www.prevtrajano.rj.gov.br](http://www.prevtrajano.rj.gov.br).

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
<i>GAZETA DA REGIÃO SERRA MAR</i>	
Edição <u>452</u>	Pag <u>04</u>
Data <u>20 / 05 / 2014</u>	